REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE COOPERATIVAS

Av. Mal. Floriano Peixoto, 2236, Centro
São Lourenço do Sul/RS/Brasil CEP 96170-000
Tel./Fax.: (0**53) 3251-3933 | E-mail: cooperativas@furg.br
Home Page: http://www.tecnologiagestaocooperativas.furg.br

REGULAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) – DO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE COOPERATIVAS

Este regulamento disciplina as atividades concernentes ao Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Tecnologia em Gestão de Cooperativas, vinculado ao Instituto de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

CAPÍTULO I
DO CONCEITO, DOS PRINCÍPIOS, DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, do curso de Tecnologia em Gestão de Cooperativas, define-se como sendo um trabalho de iniciação à pesquisa, elaborado pelo acadêmico regularmente matriculado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, e que apresenta as seguintes características:
a) é um trabalho escrito, sistemático e completo;
b) é elaborado e apresentado dentro de normas técnico-científicas;
c) aborda um tema específico ou particular da área da tecnologia de gestão de cooperativas ou parte dela;
d) é um estudo pormenorizado;
e) deve ser dado um tratamento extenso e com profundidade;
f) seu resultado deve ser uma contribuição, mesmo que simples, à ciência e/ou a sociedade;
g) deve ser apresentado, avaliado e defendido perante a banca examinadora;
h) deve ser orientado por um professor do curso de Tecnologia em Gestão de Cooperativas.

Art. 2º - O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC do curso de Tecnologia em Gestão de Cooperativas, tem como princípios e finalidades:
I. concorrer para a consolidação da Universidade em um centro de produção filosófica, científica, tecnológica, voltada para a democratização do saber e do fazer integrados em prol da sociedade;
II. ser parte da criação de conhecimentos, de soluções tecnológicas e de informações voltadas para o desenvolvimento da Instituição e de toda a região de abrangência da Universidade Federal do Rio Grande.

Art. 3º - São objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC do curso de Tecnologia de Gestão em Cooperativas:
I. oportunizar ao acadêmico a iniciação à pesquisa;
II. estimular o espírito investigativo e, prioritariamente, a construção do conhecimento de forma individual ou coletiva;
III. aprimorar a capacidade de interpretação crítica;
IV. Ampliar a capacidade analítica e valorativa em relação a princípios, objetivos e critérios próprios do acadêmico;

V. desenvolver a capacidade de aplicação, de forma integrada, dos conhecimentos filosóficos, científicos e tecnológicos adquiridos durante o curso, através da pesquisa;
VI. desenvolver a capacidade de planejamento e a disciplina para identificar, analisar e implementar abordagens e soluções para problemas sociais, ambientais e/ou tecnológicos;
VII. garantir a abordagem científica de temas relacionados à prática profissional, inserida na dinâmica da realidade local, regional e nacional;
VIII. Promover o desenvolvimento de projetos de extensão junto à sociedade, tendo em vista a busca de soluções para problemas identificados;
IX. oportunizar o aprimoramento do corpo docente do Curso, através das orientações temáticas e do trato com a metodologia do trabalho científico;
X. sistematizar o conhecimento adquirido no decorrer do curso;
XI. subsidiar o processo de ensino, contribuindo para a realimentação dos conteúdos programáticos das disciplinas integrantes do currículo do curso.

CAPÍTULO II
DA OBRIGATORIEDADE

Art. 4º - O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC no curso de Tecnologia de Gestão em Cooperativas é obrigatório por estar presente na Proposta de Criação do Curso e incluso, em forma de disciplina específica, na matriz curricular do curso. O aluno somente será dispensado da realização do TCC, quando optar pela realização do Estágio Supervisionado, o qual possui regulamento específico. Assim, o estudante deverá optar por um destes dois modelos de trabalho final (TCC ou Estágio Curricular Supervisionado), a ser elaborado para a conclusão de sua graduação em Tecnologia de Gestão de Cooperativas, conforme estabelecido na Proposta de Criação do Curso.

CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO

Art. 5º - Para realizar o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC o acadêmico deverá estar regularmente matriculado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso e ter cursado a disciplina “Metodologia da Pesquisa Aplicada ao Cooperativismo”.

Parágrafo único – São bases de fundamentação e instrumentalização para o bom desenvolvimento do TCC, a disciplina de Metodologia da Pesquisa Aplicada ao Cooperativismo, sendo esta disciplina pré-requisito para o aluno se matricular na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 6º - O Trabalho de Conclusão de Curso deve ser desenvolvido em conformidade com os Fundamentos e Princípios Orientadores descritos na Proposta de Criação do Curso.

Art. 7º - O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC poderá ser desenvolvido no formato de Artigo Científico, sendo este desenvolvido com o número máximo de 25 (vinte e cinco) páginas.

Parágrafo único: a definição pela opção do TCC em formato de artigo deverá ter a concordância do orientador.

Parágrafo primeiro: o artigo a ser apresentado ao final da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso deverá ter sido submetido para publicação antes do prazo agendado para sua defesa junto à banca (Qualis B3). Sendo que a definição da revista ou periódico mais adequado para submissão deve ser decidida em parceria com o orientador.

Parágrafo segundo: a formatação do artigo deve seguir minimamente o que prevê o Art. 11, no que tange ao corpo do artigo ou atender as regras de formatação exigidas pela revista, a qual o aluno pretende submeter o artigo e, em atendimento ao parágrafo primeiro.

Parágrafo terceiro: todos os demais procedimentos para o acompanhamento do artigo devem seguir o que prevê esse regulamento.

Art. 8º - Para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC o acadêmico deve seguir as etapas abaixo descritas:
I. estruturar um projeto de pesquisa com acompanhamento metodológico e orientação do Professor Orientador;
II. desenvolver a pesquisa com a supervisão do Professor Orientador;
III. elaborar o trabalho final;
IV. apresentar e defender o TCC em banca pública.

Art. 9º - O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC do curso de Tecnologia em Gestão de Cooperativas deverá ser desenvolvido de forma individual.

Art. 10º - O prazo para defesa do TCC deverá ser definido pela coordenação de TCC em respeito ao calendário acadêmico, sendo que o prazo para entrega da versão final do trabalho não deverá ultrapassar o período de lançamento das notas finais no Sistema da FURG.

Parágrafo primeiro: os membros da banca devem receber o TCC com no mínimo 10 dias de antecedência à data da defesa.

CAPÍTULO IV
Da Estrutura do trabalho

Art. 11º- A formatação final do trabalho produzido pelo aluno deverá obedecer às seguintes orientações:

I. O TCC deverá ter no mínimo 25 páginas digitadas, utilizando as normas da ABNT;
II. O corpo do TCC deverá ser composto de 5 (cinco) seções centrais:
1. Introdução;
2. Revisão de Literatura;
3. Procedimentos Metodológicos;
4. Análise e Discussão dos Resultados;
5. Considerações Finais.

III. Referências e citações deverão seguir as normas atualizadas da ABNT;
IV. A entrega do TCC final deverá ser feita em meio digital (1 via em CD), contendo a versão eletrônica do trabalho na íntegra no formato PDF.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 12º - A estrutura organizacional do Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Tecnologia Gestão de Cooperativas é composta de:
I. Coordenador de Curso;
II. Coordenador de TCC;
III. Professores Orientadores de TCC;
IV. Professor Coorientador, caso seja necessária orientação de especialidade diferente daquela do orientador,
IV. Acadêmicos da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso.

SEÇÃO I
Do Coordenador de Curso no Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 13º - O Coordenador de Curso no Trabalho de Conclusão de Curso terá as seguintes atribuições:
I. manter contato com o Professor Orientador da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, visando o aprimoramento e solução de problemas relativos ao seu desenvolvimento;
II. participar da elaboração ou alterações do Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso;
III. divulgar, através de Edital, cronogramas de orientação, bem como de apresentação dos TCCs;

SEÇÃO II
Do Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 14º - O Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso terá as seguintes atribuições:
I. coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades do Trabalho de Conclusão de Curso;

II. assegurar a legalidade do processo do Trabalho de Conclusão de Curso;
III. articular a composição das bancas examinadoras;
IV. conhecer e respeitar as determinações deste regulamento;
V. organizar o cadastro dos acadêmicos e utilizá-lo na definição dos respectivos orientadores;
VI. publicar a lista de Professores Orientadores;
VII. definir cronogramas de execução das atividades do acadêmico referente ao TCC em conjunto com Professores Orientadores e Coordenador do Curso de Tecnologia de Gestão em Cooperativas;
VIII. fornecer, sempre que necessário, subsídios para formulação dos planos e relatórios;
IX. informar ao Coordenador do Curso sobre o desenvolvimento do TCC;
X. promover reuniões periódicas com os professores orientadores, para uniformização dos procedimentos regimentais, definições de orientação, e bancas de avaliação do andamento das atividades de cada etapa;
XI. propor ações que possibilitem a divulgação do TCC junto à comunidade interna e externa;
XII. articular a composição das bancas examinadoras, juntamente com o Coordenador do Curso;
XIII. registrar os conceitos atribuídos aos TCCs pela banca examinadora e demais notas que compõem a Média Final de cada etapa;
XIV. acompanhar a ficha das Atividades de TCC (Apêndice B).
XV. fixar e divulgar o cronograma de entrega do TCC e da apresentação do mesmo junto à banca examinadora;
XVI. organizar a dinâmica e os trabalhos das bancas examinadoras;
XVII. supervisionar o trabalho desenvolvido pela banca examinadora, coletando os respectivos pareceres e notas;
XVIII. receber do acadêmico 3(três) vias do TCC encadernadas e entregá-las aos membros da banca examinadora. Serão 4(quatro) vias se o coorientador for membro da banca examinadora;
XIX. receber dos acadêmicos o TCC, em meio digital (1 via em CD), contendo a versão eletrônica do trabalho na íntegra no formato PDF;
XX. zelar pela qualidade do processo;
XXI. encaminhar à Secretaria Acadêmica as avaliações finais.

SEÇÃO III
Dos Professores Orientadores e Coorientadores

Art. 15º - Todos os professores do Curso de Tecnologia em Gestão de Cooperativas da FURG, permanentes e temporários, são professores orientadores, desde que possuam, no mínimo, o título de Especialista.

Art. 16º - O Professor Orientador de TCC do curso de Tecnologia em Gestão de Cooperativas terá as seguintes atribuições:

I. conhecer e respeitar as determinações deste regulamento;
II. aceitar o número de orientações, conforme sua disponibilidade de tempo, para cumprir as orientações dentro da carga horária exigida;
III. disponibilizar horário semanal de atendimento ao orientando;
IV. assinar Termo de Compromisso (Apêndice A), junto com o acadêmico;
V. definir cronogramas de execução das atividades do acadêmico referente ao TCC;
VI. desenvolver as atividades programadas na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso;
VII. acompanhar as atividades do acadêmico, durante o período de realização do TCC;
VIII. verificar a compatibilidade das atividades desenvolvidas de acordo com os Fundamentos e Princípios Orientadores descritos na Proposta de Criação do Curso;
IX. manter contato periódico com o Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso, comunicando fatos relacionados ao desenvolvimento do trabalho; orientar o acadêmico durante todo o processo do TCC, a não cometer plágios de produção intelectual conforme determina a legislação brasileira pertinente;
X. participar ativamente do processo ensino/aprendizagem do acadêmico, corresponsabilizando-se pelas orientações e avaliações;
XI. participar das reuniões promovidas pelo Coordenador de Curso e pelo Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso;
XII. possibilitar a sistematização do processo do TCC de modo que o orientando demonstre o seu conhecimento teórico e sua capacidade de observação e de sistematização das experiências evidenciadas;
XIII. sugerir bibliografias de acordo com as necessidades evidenciadas pelos orientandos;
XIV. responsabilizar-se pela orientação dos acadêmicos nas atividades de TCC, desde o projeto até as correções sugeridas pela Banca Examinadora;
XV. cumprir rigorosamente as horas-atividades previstas para a orientação ou de acompanhamento de TCC;
XVI. entregar registro das atividades desenvolvidas e avaliações no final do semestre para o Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 17º O aluno matriculado na disciplina de TCC poderá ter coorientador. O coorientador deverá contribuir com o desenvolvimento do TCC, pela sua atuação em área complementar e diversa daquela do orientador e atender aos seguintes requisitos:

I - Possuir experiência na área de trabalho proposto;

II - Poderá ser interno ou externo ao Curso, interno ou externo à Furg, sempre e quando possua título de Especialista ou superior

III - O credenciamento de coorientador será via a aprovação do NDE. A solicitação deverá ser acompanhada de *curriculum vitae (*ou só currículo) do coorientador e uma carta do orientador do acadêmico mostrando a contribuição do coorientador ao trabalho de TCC. Uma vez aprovado, o coorientador deverá assinar o termo de compromisso com o acadêmico (Apêndice F).

SEÇÃO IV
Do Acadêmico / Orientando

Art. 18º - É considerado orientando o acadêmico regularmente matriculado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, do curso de Tecnologia em Gestão de Cooperativas.

Parágrafo único – O orientando obriga-se ao cumprimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) na forma deste Regulamento.

Art. 19º - São obrigações do acadêmico orientando:
I. conhecer e respeitar as determinações deste regulamento;
II. assinar Termo de Compromisso (Apêndice A), junto com o Professor Orientador;
III. apresentar ao Professor Orientador as devidas informações referentes ao desenvolvimento do TCC e o trabalho final nos prazos estabelecidos;
IV. comunicar ao Professor Orientador situações que ocorram durante o processo de TCC e que necessitem de sua interferência para salvaguardar a qualidade do processo de ensino/aprendizagem;
V. cumprir com assiduidade o cronograma das atividades do TCC;
VI. desenvolver as atividades de TCC observando procedimentos éticos e morais, respeitando normas das Instituições;
VII. respeitar a lei de proteção da produção intelectual, segundo a legislação brasileira pertinente, no que se refere a prática de plágios;
VIII. participar dos encontros semanais com o Professor Orientador de TCC e das orientações em grupo com o Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso no dia e horário previamente definidos, para que os mesmos possam desenvolver as atividades de planejamento, acompanhamento e avaliação do processo;
IX. entregar ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso 03 (três) vias do trabalho final encadernadas em espiral, para avaliação em Banca Examinadora, no mínimo com dez dias de antecedência da data da defesa para a Banca Examinadora – conforme estabelecido no cronograma. Se o coorientador integrar a banca examinadora, serão 04 (quatro) vias do trabalho final;
X. submeter-se aos processos de avaliação estabelecidos neste Regulamento;
XI. efetuar as correções sugeridas pela Banca Examinadora e entregar, em meio digital (1 via em CD), contendo a versão eletrônica do trabalho na íntegra no formato PDF, dentro dos prazos estabelecidos.

CAPÍTULO VI
DAS BANCAS EXAMINADORAS

Art. 20º - O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, após concluído e avaliado pelo Professor Orientador, deverá ser entregue à Banca Examinadora para posterior encaminhamento à avaliação final, em seção pública, perante uma Banca Examinadora.

Art. 21º - A Banca Examinadora será constituída pelo Professor Orientador do Trabalho e por dois membros designados pelo Professor Orientador que atendam aos seguintes requisitos:

I. possuir experiência profissional ou de pesquisa na área de trabalho proposto;
II. possuir título de Especialista ou superior, em programa de pós-graduação reconhecido pelo MEC;
III. deverá integrar à Banca Examinadora, obrigatoriamente, um professor do Curso do Curso de Tecnologia em Gestão de Cooperativas da FURG.
IV. caso o coorientador seja convocado a integrar a Banca Examinadora, a banca deverá ser composta por quatro membros;

Parágrafo único – O Presidente da Banca Examinadora é o Professor Orientador.

Art. 22º - O Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso divulgará o cronograma de apresentação do TCC, com antecedência mínima de 10 dias, em que constará:
I. Nome do Acadêmico;
II. Título do TCC;
III. Os nomes dos membros da Banca Examinadora;
IV. Local, data e horário da defesa.

Art. 23º - As alterações nas datas estabelecidas no calendário de defesa somente ocorrerão por motivos justificados, mediante requerimento formal no prazo de 48 horas anterior à data da defesa, para parecer do Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo único – O Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso tomará as medidas necessárias para solução do fato ocorrido.

Art. 24º - O TCC deverá ser entregue em três (ou em quatro vias quando houver coorientador), em espiral, ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso, no mínimo 10 (dez) dias antes da realização da Banca de defesa, sendo que o Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso distribuirá as vias do TCC aos membros da Banca Examinadora para avaliação do mesmo.

- O TCC deverá ser entregue em três (ou em ~~a~~ quatro vias quando houver coorientador

Art. 25º - O acadêmico terá até 20 minutos para apresentar, sem interrupções, o seu trabalho à banca examinadora e, cada professor da banca, terá até 20 minutos para arguição e comentários, ocasião em que o TCC do aluno será avaliado conforme os critérios definidos na Ata da Banca de Avaliação do TCC (Apêndice D).

Art. 26º - A Banca Examinadora, após constituída e, por maioria, poderá sugerir a reformulação integral ou parcial do TCC, adiando a avaliação final, a partir das reformulações propostas, ou aprovar sem necessidade de modificações.

CAPÍTULO VII
DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 27º - A avaliação e o acompanhamento do acadêmico ocorrerão de forma contínua, permanente e progressiva durante todo o processo de TCC.

Art. 28º - O acompanhamento do TCC será feito pelo professor orientador.

Art. 29º - O professor orientador possui plena autonomia e poder para impedir que um trabalho entre em processo de avaliação ou mesmo para reprovar o aluno a qualquer tempo, desde que com substância para tal decisão justificada, encaminhada e discutida com o Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo primeiro: caso o orientador não avalize o trabalho realizado temendo pela sua reprovação ou acreditando que ele ainda não reúna condições de se dar como terminado, de acordo com seus critérios, é possível não autorizar a entrega pelo aluno.

Art. 30º - A avaliação do trabalho se constituirá da apresentação do trabalho pelo aluno, seguida de arguição e atribuição de nota pelos participantes da banca de defesa. A banca deverá levar em conta uma apreciação geral do trabalho do aluno, considerando entre outros pontos:

I. Qualidade da apresentação: postura, dicção e recursos utilizados,
II. Domínio do conteúdo: apresentação da abordagem prática com seu respectivo embasamento teórico, demonstrando domínio do conteúdo,
III. Coerência entre os objetivos, desenvolvimento e considerações finais,
IV. Respostas aos questionamentos: adequados conhecimentos técnicos nas respostas às perguntas formuladas pela banca,

V. Qualidade da redação: textos claros e coerentes, respeitando as regras atuais de ortografia, gramática e sintaxe
VI. Vinculação entre teoria e prática ao longo do trabalho, se for o caso,
VII. Adequação das referências utilizadas,
VIII. Diagnóstico e análise: adequado levantamento dos dados, pesquisa bibliográfica e diagnóstico, com análise e interpretação convenientes,

Art. 31º - Os membros da banca de defesa atribuirão ao Trabalho nota de 0,0 a 10,0, sendo o resultado final a média aritmética dos examinadores. A aprovação na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso se dará mediante a obtenção de, no mínimo, nota 5,0, dentro dos 10,0 pontos distribuídos (conforme Apêndice D). Ao aluno será vedada, sob qualquer alegação, a reapresentação do TCC à banca de avaliação no mesmo semestre.

Art. 32º - A nota final será tornada oficial após ter o aluno cumprido as exigências dos membros da banca e as deste regulamento, por meio da entrega da versão final do trabalho, em mídia digital, observando as normas do repositório digital da FURG.

Art. 33º - Caso o aluno desista da defesa, implicará em reprovação no TCC.

Art. 34º - Não será aceito trabalho que não tenha sido confeccionado pelo aluno, portanto a constatação de qualquer prática de plágio implicará em reprovação automática, sem direito a defesa.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35º – O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC deve estar amparado pela seguinte documentação:
I. Termo de Compromisso do Professor Orientador e Acadêmico Orientando (Apêndice A);
II. Ficha de Acompanhamento de TCC (Apêndice B);
III. Parecer do Professor Orientador para encaminhamento à Banca de Defesa do TCC (Apêndice C),
IV. Ata da Banca Examinadora (Apêndice D). Art. 35º – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso em conjunto com o Coordenador da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso;
V. Declaração de TCC (Apêndice E);
VI. Termo de Compromisso do Coorientador, Acadêmico e Orientador (Apêndice F).

Art. 36º – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso em conjunto com o coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 37º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação

APÊNDICE A

TERMO DE COMPROMISSO

PROFESSOR ORIENTADOR / ACADÊMICO
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC

Tendo em vista a realização do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, intitulado_____ _____, do Curso de Tecnologia em Gestão de Cooperativas, do Instituto de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis da Universidade Federal do Rio Grande, eu,_____, Professor Orientador, comprometo-me com a orientar e acompanhar esse trabalho, segundo horário a seguir.

Horário das Orientações do TCC:

Dias Semana \ Horários	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
18h-19h					
19h-20h					
20h-21h					
21h-22h					

Eu, _____, acadêmico(a) do Curso de Tecnologia em Gestão de Cooperativas, do Instituto de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis, da Universidade Federal do Rio Grande, declaro aceitar o horário e a metodologia do trabalho, as orientações e recomendações do Professor Orientador, bem como, declaro ter conhecimento das normas referentes ao desenvolvimento do TCC.

São Lourenço do Sul, ___de _____ de 20__.

_____ Professor Orientador

_____ Acadêmico

APÊNDICE B

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE TCC

Nome do(a) Acadêmico(a): _____

Nome do(a) Professor(a) Orientador (a):_____

Título do TCC: _____

_____

DATA	DESCRIÇÃO	VISTO ACADÊMICO	VISTO PROFESSOR

APÊNDICE C

PARECER PARA ENCAMINHAMENTO A BANCA DE DEFESA DO TCC

Após análise prévia do TCC intitulado:
_____
_____,
de autoria do(a) acadêmico(a), que está sob minha orientação, eu, professor(a) orientador(a) _____, ( ) autorizo ou ( ) não autorizo a entrega do trabalho para posterior encaminhamento à banca examinadora.

São Lourenço do Sul, _____ de _____ de _____.

Professor(a) Orientador(a)

APÊNDICE D

ATA DA BANCA DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, às _____horas, foi convocada e formada a comissão (banca) examinadora, abaixo nominados, para o exame do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, elaborado pelo acadêmico cujo título é: _____
_____
_____.

Foi concedido o tempo máximo de 20 minutos para o (a) acadêmico (a) fazer a exposição oral do trabalho, atribuindo-se outros 20 minutos para arguições. Após a apresentação foram feitas as arguições ao (a) acadêmico (a), visando a avaliação e crédito na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso. Concluídas as arguições, a banca passou à deliberação sobre a avaliação, considerando os seguintes critérios (7 itens)/pesos(10 pontos): 1.Qualidade Técnica do Trabalho (peso 1); 2.Domínio do Conteúdo (peso 2); 3.Qualidade da Exposição Oral (peso 2); 4.Clareza e Coerência dos Objetivos da Pesquisa (peso 1), 5.Métodos (peso 2); e 7.Referencial Teórico e Bibliografia (peso 2). Após a deliberação, concluída a presente banca de exame de TCC, o(a) acadêmico(a) obteve as seguintes avaliações:

MEMBROS	**FUNÇÃO**	**NOTA**
	Presidente da Banca	
	Membro	
	Membro	
	Coorientador	
	MÉDIA DA BANCA	

De acordo com a **Nota Final do TCC,** composta pela média aritmética dos examinadores, este trabalho é considerado como:

( ) Aprovado em sua totalidade
( ) Aprovado com restrições
( ) Reprovado

A validação da nota da Banca fica condicionada à entrega da versão final do TCC, com as devidas alterações apontadas pela Banca Examinadora, no prazo de 10 dias.

_____ _____
MEMBRO DA BANCA **MEMBRO DA BANCA**

_____ _____ _____
PRESIDENTE DA BANCA **COORIENTADOR/BANCA** **ACADÊMICO**

APÊNDICE E

DECLARAÇÃO DE TCC

PROFESSOR ORIENTADOR / ACADÊMICO
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC

Eu, _____, matrícula: _____, acadêmico(a) do Curso de Tecnologia em Gestão de Cooperativas, do Instituto de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis, da Universidade Federal do Rio Grande, declaro que pretendo desenvolver como trabalho de conclusão de curso:

( ) TCC
( ) Estágio Supervisionado

Declaro ainda que serei orientado pelo professor(a):

_____

São Lourenço do Sul, ___de _____ de _____.

_____ Professor Orientador

_____ Acadêmico

APÊNDICE F

TERMO DE COMPROMISSO COORIENTADOR/ACADÊMICO/ORIENTADOR TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC

Tendo em vista a realização do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, intitulado_____ _____, do Curso de Tecnologia em Gestão de Cooperativas, do Instituto de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis da Universidade Federal do Rio Grande, eu,_____, comprometo-me a coorientar e acompanhar esse trabalho, atendendo o convite do professor orientador _____e, do acadêmico _____

São Lourenço do Sul, ___de _____ de _____.

_____	_____	_____
Coorientador	Acadêmico	Orientador